



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
04 ABR 2003  
BG nº 065

*Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:*

## I PARTE (Serviços Diários)

### SERVIÇO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2003 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM SARMANHO	1º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM HÉLIO	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CAMPOS	TÁTICO
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM GOMES	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM JÚLIA / ARAES	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	Dr. PAULO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM HERMES	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

### SERVIÇO PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2003 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM CARDOSO	CSM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM PUTY	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALDO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM GRACILDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG

Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM BARBOSA / ANA IZABEL	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA IÊDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM LÍSIO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**SERVIÇO PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2003 (SEGUNDA-FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM LUIZ	APM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM REIS	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM GUSTAVO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOPM ANSELMO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CATIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	CG
Oficial Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM AZEVEDO	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA IÊDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM RENATO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

**II PARTE (Instrução)**

**TREINAMENTO PARA A SOLENIDADE CÍVICO-MILITAR ALUSIVA AO “DIA DE TIRADENTES”**

**DETERMINAÇÃO**

Com a finalidade de promover maior brilhantismo na Solenidade Cívico-Militar alusiva ao “Dia de Tiradentes”, publicado no BG nº 061 de 31 MAR 2003.

Determino aos Comandantes das Unidades que irão participar do referido evento, que efetivem um treinamento com seu efetivo escalado nas respectivas OPM no dia 22 ABR 2003, no tocante a correção dos movimentos de Ordem Unida, apresentação pessoal e observação da mística em uso na Corporação. (Nota nº 010/03-PM/3)

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS  
2003/MATRÍCULA**

Ficam matriculados nos Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS 2003, a ser realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças –CFAP, no período de 24 MAR a 18 JUN 2003, os seguintes policiais militares:

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ANT.</b>	<b>OPM</b>
	<b>QPMP-0 (COMBATENTE)</b>		
001	2º SGT PM JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	ABR/98	BPRV
002	2º SGT PM SÉRGIO RODRIGUES CARDOSO	ABR/99	9ª CIPM
003	2º SGT PM OSVALDO RODRIGUES DA COSTA	ABR/99	1º BPM
004	2º SGT PM BENEDITO DE NAZARÉ RODRIGUES	ABR/99	11º BPM
005	2º SGT PM DAVID DA COSTA FARIAS	SET/99	1º BPM
006	2º SGT PM CARLOS ALBERTO MOSCOSO DE ANDRADE	SET/99	2º BPM
007	2º SGT PM JOSÉ BOAVENTURA DE CASTRO	ABR/00	BPGDA
008	2º SGT PM SÉRGIO WILSON MAIA BENDELACK	ABR/00	CCS/QCG
009	2º SGT PM JOÃO BOSCO VALOIS	ABR/00	CCS/QCG
010	2º SGT PM IZAIAS DE SOUZA MALHEIROS	ABR/00	10º BPM
011	2º SGT PM CARLOS MAGNO PEIXOTO CORRÊA	ABR/00	COE
012	2º SGT PM JORGE LUIZ MIRANDA DE MORAES	ABR/00	CFAP
013	2º SGT PM RAIMUNDO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA	ABR/00	CCS/QCG
014	2º SGT PM REGINA LÚCIA FERREIRA ALVES	ABR/00	1º BPM
015	2º SGT PM EUMA CARDOSO ALVES BRITO	ABR/00	BPGDA
016	2º SGT PM RAIMUNDO NONATO ABREU DE LIMA	ABR/00	CFAP
017	2º SGT PM JUCILEIDE DA CUNHA DUARTE	ABR/00	CEPAS
018	2º SGT PM KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA	ABR/00	CCS/QCG
019	2º SGT PM MARCOS TELES VALADAR	ABR/00	10º BPM
020	2º SGT PM RAIMUNDO EDSON DE SOUZA BARBOSA	ABR/00	BPGDA
021	2º SGT PM WILSON FERREIRA BITTENCOURT	ABR/00	14º BPM
022	2º SGT PM RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR	ABR/00	10º BPM
023	2º SGT PM ANTÔNIO CARLOS QUINTINO DE HOLANDA	ABR/00	CCS/QCG
024	2º SGT PM FEM ELOÍSA PINHEIRO CORDEIRO	ABR/00	CCS/QCG
025	2º SGT PM FRANCISCO JOSÉ ROSA MARQUES	ABR/00	CIPOE
026	2º SGT PM ERIVERTON COIMBRA	ABR/00	5º BPM
027	2º SGT PM FEM ROSE MARY DOS SANTOS LOPES	ABR/00	1º BPM
028	2º SGT PM FEM REGINA NEVES MONTEIRO	ABR/00	APM
029	2º SGT PM FEM ROBERTA MARIA OLIVEIRA MARQUES	ABR/00	CCS/QCG
030	2º SGT PM ZUÍLO DE JESUS PEREIRA	ABR/00	2º BPM
031	2º SGT PM ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA	ABR/00	CCS/QCG
032	2º SGT PM DIRCÉLIO GONÇALVES BARBOSA	ABR/00	10º BPM
033	2º SGT PM RUBIVALDO NASCIMENTO ROSA	ABR/00	6º BPM
034	2º SGT PM FEM PAULA CRISTINA DA SILVA	ABR/00	BPRV
035	2º SGT PM CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA	ABR/00	CFAP
036	2º SGT PM FEM ERNESTINA ALMEIDA CONCEIÇÃO	ABR/00	CCS/QCG
037	2º SGT PM LÁZARO ROCHA DE ALMEIDA	ABR/00	2º BPM
038	2º SGT PM FEM SUELY DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	ABR/00	BPGDA

**BG Nº 065 – 04 ABRIL 2003**

039	2º SGT PM JOÃO CARLOS DE JESUS LOPES	ABR/00	6º BPM
040	2º SGT PM ALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	ABR/00	2º BPM
041	2º SGT PM JOSÉ NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO	ABR/00	BPA
042	2º SGT PM FEM MARIA ÍRIS SANTOS DO CARMO	ABR/00	CCS/QCG
043	2º SGT PM COSMO RAIMUNDO DA SILVA PORFÍRIO	ABR/00	1º BPM
044	2º SGT PM FERNANDO OCÉLIS MONTEIRO	ABR/00	CCS/QCG
045	2º SGT PM FRANCISCO SALES FONSECA CAMPOS	ABR/00	APM
046	2º SGT PM FEM MARGARETE DO SOCORRO RIBEIRO ROLDAN	ABR/00	CIPOE
047	2º SGT PM FEM MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERNANDES	ABR/00	BPA
048	2º SGT PM JOÃO DE DEUS OLIVEIRA SENA	ABR/00	CIPTUR
049	2º SGT PM ADILSON MÁRIO DA CUNHA ARAÚJO	ABR/00	6º BPM
050	2º SGT PM RUBENS SILVA DOS SANTOS	ABR/00	CCS/QCG
<b>QOPM – 2 (OP. COM)</b>			
051	2º SGT PM ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LAMEIRA	SET/99	11º BPM
052	2º SGT PM JOAQUIM DA SILVA COSTA	SET/99	14º CIPM
053	2º SGT PM GILMAR DE JESUS OLIVEIRA MOURA	SET/99	13º BPM
054	2º SGT PM RUY GUILHERME OLIVEIRA NUNES	SET/99	CCS/QCG
055	2º SGT PM FERNANDO DOS SANTOS CORRÊA FILHO	SET/99	CCS/QCG
<b>QOPM – 4 (MÚSICO)</b>			
056	2º SGT PM JACOB MORAES DE SOUZA	SET/00	CME
057	2º SGT PM JOSÉ RAIMUNDO LIMA QUEIROZ	SET/00	APM
058	2º SGT PM PAULINO GOMES DE SOUSA	SET/00	APM
059	2º SGT PM ADILSON GONÇALVES ALMEIDA	SET/00	APM
<b>QOPM – 8 (MOTORISTA)</b>			
060	2º SGT PM RAIMUNDO COSMO DO CARMO SARAIVA	SET/99	CCS/QCG
061	2º SGT PM GUILHERME BARROS E SILVA	SET/99	1ª ESFOP
062	2º SGT PM VALDENOR RODRIGUES DA SILVA	SET/99	17º BPM
063	2º SGT PM JONAS PAMPLONA MOREIRA	SET/00	10ª CIPM
064	2º SGT PM DANIEL DE SANTANA	SET/00	CCS/QCG
<b>QCPM (COMPLEMENTAR)</b>			
065	2º SGT PM PAULO GUILHERME SILVA SANTOS	SET/93	2º BPM
066	2º SGT PM MANOEL ALBERTO SANTOS	ABR/00	2º BPM
<b>NOME</b>		<b>COIRMA</b>	
001	2º SGT PM CARLOS ALBERTO DA SILVA	<b>PMRR</b>	
002	2º SGT PM JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO		

(Nota nº 031/2003 – DE)

### **III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**

#### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

**a) Alterações de Oficiais**

• **APRESENTAÇÃO**

**DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 14 MAR 2003

1º TEN QOPM FEM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, da CIPTUR, por ter retornado do município de Rodon do Pará, onde se encontrava a serviço da PMPA.

• **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a publicação constante em BG Nº 028 de 10 FEV/03, referente a retificação de publicação da transferência por necessidade do serviço do 2º TEN QOPM RG 27250 DJALMA BARRAL CAMPOS, do 6º BPM para o 18º BPM. (NOTA Nº 091/2003 – DRH/2)

• **TRANSFERÊNCIAS**

**POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do 6º BPM para o 11º BPM, 2º TEN QOPM RG 27250 DJALMA BARRAL CAMPOS. (NOTA Nº 091/2003 – DRH/2)

Do 6º BPM para a APM, 1º TEN QOPM RG 26321 CASSIUS ALESSANDO DE OLIVEIRA LOPES

Da APM para a Cia Tático, 2º TEN QOPM RG 27017 CLEOMENES DE ALENCAR RIBEIRO

Do 14º BPM para o 1º BPM, 2º TEN QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA

Do 1º BPM para o 14º BPM, 1º TEN QOPM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JUNIOR. (NOTA Nº 096/2003 – DRH/2)

• **FÉRIAS/CONCESSÃO**

Concedo aos Policiais Militares abaixo relacionados, todos pertencentes ao QCG, o período de férias regulamentares referente ao ano de 2002, a contar de 01 Abril 2003.

TEN CEL QOPM 4918 JOSÉ FIRMINO GOMES, TEN CEL QOSPM 13195 MARIO HERCULANO PINA FERNANDEZ, MAJ QOSPM 13812 GRACILDA CAMARA CORREA ARAUJO, MAJ QOSPM 13235 ADVALDO ALBUQUERQUE ARAUJO, MAJ QOPM 8116 MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO, CAP QOSPM 17916 LUIZ ALVES ARRAES, CAP QOPM 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, CAP QOSPM 22960 CYDIA CRISTINA DE ALCANTARA MANESCHY, CAP QOPM 18095 JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI, CAP QOPM 16241 IGOR ABRHÃO ABDON, CAP QOPM 16218 JEAN MARCEL DA COSTA SALIN, CAP QOPM 16222 PAULO SERGIO SANTANA GARCIA, CAP QOPM 20139 JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA, CAP QOSPM 22595 PAULO SATOSHI KOYAMA, CAP QOSPM 14852 CESAR AUGUSTO BASTOS E SILVA, CAP QOPM 22674 JESIANE CALDERARO COSTA VALE, CAP QOPM 16243 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO, CAP QOPM 16228 FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA, CAP QOAPM 6733 ADELSON DA SILVA SOUZA, CAP

QOPM 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO FLACH e 1º TEN QOAPM 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS. (NOTA Nº 104/2003 – DRH/2)

• **REQUERIMENTO**

Do TEN CEL PM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 56 da Lei Estadual nº 4.491 de 28/11/73 (Salário Família) do seu dependente ÁLLAN CORRÊA CAMPOS (Filho), conforme Certidão de Nascimento expedida neste Comando. (NOTA Nº 077/2003 – DRH/2)

• **INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS**

Fica incluído no Plano de Férias dos Oficiais do 1º BPM, o CAP QOPM RG 16232 ANTÔNIO CLÁUDIO MORAES PUTY, para o mês de Abril/03, referente ao ano de 2002.

Fica incluído no Plano de Férias dos Oficiais do BPGDA, o 1º TEN QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, para o mês de Dezembro/03, referente ao ano de 2002. (NOTA Nº 101/2003 – DRH/2)

• **SUSTAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS**

Fica sustado por necessidade do serviço 21 (vinte e um) dias de férias regulamentar referente ao ano de 2002 do 2º TEN QOPM RG 27019 AUTINO RANIERI JÚNIOR, do QCG, devendo os 09 (nove) dias restantes serem gozada em data oportuna. (NOTA Nº 101/2003 – DRH/2)

• **LUTO/ CONCESSÃO**

Concedo ao MAJ QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES, 08 (oito) dias de luto por falecimento de pessoa da família (Avó), conforme certidão de óbito apresentada neste Comando, a contar do dia 31 de Março 2003. (NOTA Nº 101/2003 – DRH/2)

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do TEN CEL QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO VIANA, QCG, para fins de inatividade, o período 06 (Seis) anos e 11 (Onze) meses de contribuição ao INSS, conforme xerox de Certidão de tempo de serviço expedida pelo referido órgão, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual.

Averbo nos assentamentos do 2º TEN QOAPM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, QCG, para fins de inatividade, o período 06 (Seis) meses de Licença especial referente ao decênio de 20 JAN 1993 a 20 JAN 2003, concedida através do BG nº 024 de 04 FEV/03, bem como 20 (vinte) dias de férias deixados de gozar por necessidade do serviço, de acordo com os incisos IV e V, do Art. 134, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31/07/85. (NOTA Nº 101/2003 – DRH/2).

• **JUNTA DE SAÚDE**

A JPIS (Junta Periódica de Inspeção de Saúde) inspecionou na presente sessão os abaixo relacionados que lhe foram apresentados de ordem superior e sobre seus estados de saúde proferiram o seguinte parecer: Curso de Segurança de Autoridade – I/03)

OFICIAIS

Nº	POSTO	RG	NOME	IDADE	DIAG	PARECER
01	1º TEN	101057784-7 EB	MARGOLLIN MORAIS DA SILVA	27	Nenhum	Apto
02	2º TEN	499.923 FAB	RONALD LISBOA CONDE	30	Nenhum	Apto

SARGENTO

Nº	GRAD	RG	NOME	IDADE	DIAG	PARECER
01	SGT	102889864-9 EB	BELARDIM BERTON LOPES ARAÚJO	24	Nenhum	Apto

\*Transc. do livro original da sala das sessões da JPIS/PMPA, data de 28.03.03

**b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

**c) Alterações de Praças**

• **TRANSFERÊNCIAS**

a) **POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do 1º BPM para a CCS/CG, SD PM FEM RG 1990 RUTH HELENA SANTANA BAIA.

Do 1º BPM para o BPGDA, 2º SGT PM RG 17686 NELSON SANTOS DAS CHAGAS, SD PM RG 11913 CHARLEY LISBOA DAS CHAGAS e SD PM RG 25744 CARMEM LÚCIA FREITAS DA SILVA.

Da CCS/CG para o BPGDA, SD PM RG 11351 CELSO JORGE DE ABREU.

Do 5º BPM para o BPGDA, 3º SGT PM RG 17011 JOÃO WALMIR TEIXEIRA DAS CHAGAS e SD PM RG 20350 ANTÔNIO ROSA DA COSTA JÚNIOR.

Do 2º BPM para o BPGDA, SD PM FEM RG 25711 KÁTIA CILENE AMARAL ARAÚJO. (NOTA Nº 065/2003 – DRH/6)

b) **POR INTERESSE PRÓPRIO**

Da CCS/CG para o BPRV, 2º SGT PM RG 9750 EDSON CARLOS FERREIRA AZEVEDO.

Da CCS/CG para o BPA, 2º SGT PM RG 7537 FRANCISCO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA. (NOTA Nº 067/2003 – DRH/6)

• **CLASSIFICAÇÃO**

Classifico no Gabinete do Comando o SD PM FEM RG 1990 RUTH HELENA SANTANA BAIÁ, da CCS/QCG. (NOTA Nº 065/2003 – DRH/6)

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOSPM RG 14846 ANTÔNIO CARLOS MATA DA SILVEIRA, Presidente da JPIS, informou a este Comando que o 2º SGT PM RG 9343 JOSÉ GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO, da CCS/CG, foi inspecionado pela Junta Periódica de Inspeção de Saúde, para as promoções prevista para o dia 21 de abril de 2003, sendo considerado Apto.(Of. nº 051/03)

DESPACHO: A CPP tomar conhecimento

**d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 181/2003 - DRH/2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE

CAP QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 175/2003 - DRH/2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

SUBCOMANDANTE DO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CAP QOPM RG 16248 LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 062/2003 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a Homologação de Termo de Deserção nº 002/2003 – CORREG., publicado no Boletim Geral nº 034, de 18 FEV 03;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, de acordo com o que estabelece a primeira parte do § 4º do Art. 456 do CPPM, o SD PM RG 28532 ALEX ARRAIS DA SILVA, do 19º BPM, por se encontrar na condição de desertor e se tratar de praça não estabilizada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 065/2003 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – PASSAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Governadoria do Estado o policial militar, abaixo relacionado, do BPGDA.

SD PM FEM RG 19753 JEANE GONÇALVES DA SILVA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 070/2003 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – PASSAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Governadoria do Estado os policiais militares, abaixo relacionados, todos do BPGDA.

2º SGT PM RG 17686 NELSON SANTOS DAS CHAGAS, 3º SGT PM RG 17011 JOÃO WALMIR TEIXEIRA DAS CHAGAS, SD PM RG 11913 CHARLEY LISBOA DAS CHAGAS, SD PM RG 25744 CARMEM LÚCIA FREITAS DA SILVA, SD PM FEM RG 11158 SILVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, SD PM RG 11351 CELSO JORGE DE ABREU, SD PM RG 20350 ANTÔNIO ROSA DA COSTA JÚNIOR e SD PM FEM RG 25711 KÁTIA CILENE AMARAL ARAÚJO.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 177/2003 - DRH/2**

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei;

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial aos Policiais Militares abaixo relacionados:

QCG

TEN CEL QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, referente ao decênio de 31.03.1993 a 31.03.2003.

BPGDA

TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO, referente ao decênio de 01.02.1993 a 01.02.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 182/2003 - DRH/2**

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea "a" e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial aos Policiais Militares abaixo relacionados:

QCG

CAP QOPM RG 16183 EDSON NAZARENO PEREIRA VAZ, referente ao decênio de 01.03.1991 a 01.03.2001.

13º BPM

CAP QOPM RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, referente ao decênio de 01.03.1991 a 01.03.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA / PARECERES**

**PARECER Nº 020/03 - COJ/PA**

INTERESSADO: EDMIR DE SOUSA VIANA - CB PM R/R RG 7348

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia da Autorização de Desconto, cópia do contracheque (Processo nº 0210/03-COJ).

Senhor Comandante,

EDMIR DE SOUSA VIANA - CB PM R/R RG 7348, solicita o cancelamento da Autorização de Desconto firmada nesta Polícia Militar em 03 de novembro de 1993, em favor da Sra. Sandra Suely Ephima de Castro.

Considerando que a Autorização de Desconto em questão foi firmada apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que, no entanto, a Pagadoria dos Inativos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe qual das pensões descontadas no contracheque do requerente decorreu da Autorização de Desconto objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Ex<sup>a</sup> determine ao Chefe da Pagadoria dos Inativos, que providencie a notificação da Sra. Sandra Suely Ephima de Castro, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento da Autorização de Desconto.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A Pagadoria dos Inativos: Providenciar.

**PARECER Nº 033/03 – COJ/DV**

INTERESSADO: CAP QOSPM RG 22707 DURVALINA TRINDADE MEIRELES DOS SANTOS.

ASSUNTO: Aumento da Habilitação Policial Militar de 20% para 40%.

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos. (Processo n. 1066/03-COJ)

Senhor Comandante,

DURVALINA TRINDADE MEIRELES DOS SANTOS, CAP QOSPM RG 22707, requereu, em grau de recurso, a revisão do Parecer n. 077-COJ/DV, formulado pela Comissão de Justiça da PMPA e homologado pelo Comandante Geral da PMPA, sendo publicado em BG n. 097, de 24/05/2002, que Indeferiu o pedido de aumento da Gratificação Policial Militar de 20% para 40%, por ter realizado o Curso de Especialização em Administração da Assistência de Enfermagem antes de ter ingressado nos Quadros da Polícia Militar do Pará.

**DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONÁRIA**

a) Alega a Peticionária, em grau de recurso, que ingressou nas fileiras da Polícia Militar do Pará em 14 de setembro de 1994, já possuidora do Curso Superior de Enfermagem e do Curso de Especialização em Administração da Assistência de Enfermagem, ambos realizados, sem nenhum ônus aos cofres do Estado, quando a requerente encontrava-se na condição de civil.

b) Que concorda plenamente com a Comissão de Justiça da PMPA quando assevera que a Gratificação requerida, objeto do presente recurso é devido a partir do momento em que se ingressa nos Quadros da Corporação, visto que, a partir de então, adquire-se a condição de Militar.

c) No entanto, a peticionária, em busca do esclarecimento absoluto, destaca como ponto divergente, a partir de quando o direito à gratificação seria exercida, se a partir do seu ingresso às fileiras da Polícia Militar do Estado do Pará, por já possuir o Curso de Especialização, ou, para poder exercer seus direitos, deveria realizar novamente o citado curso. Se assim o for, na concepção da postulante, seria um contra-senso, uma vez que para adquirir tal direito, teria que se submeter, novamente, a um Curso de Especialização que já faz parte de sua formação acadêmica.

**DO DIREITO**

Com relação a gratificação de Habilitação Policial Militar, a Lei n. 5.022, de 06/04/82, em seu artigo 4º, dispõe o seguinte:

"Art. 4º - A gratificação de Habilitação do Policial-Militar é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso."

Todavia o Decreto nº 2.181/82, que estabeleceu os valores referentes à gratificação de habilitação prevista na Lei n. 4.491/73, alterado pelo Decreto n. 2.940, em seu Art. 1º, Dispõe:

"Art. 1º - A Gratificação de Habilitação do Policial-Militar, de que trata o artigo 4º da Lei n. 5.022, de 05 de abril de 1982, é devida ao policial-militar pelos cursos realizados, com aproveitamento, em qualquer posto ou graduação, com os percentuais a seguir fixados:

I - Omissis;

II – 40% (quarenta por cento): Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, de Sargentos ou equivalentes; (Grifamos)

III - 30% (trinta por cento): Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos, ou Equivalentes;

(...)"

Após uma interpretação sistemática dos dispositivos supra citados, juntamente com a argumentação da requerente, verificamos que o direito à Habilitação Policial Militar com o percentual de 40% (quarenta por cento) referente a equivalência do Curso de Especialização em Administração da Assistência de Enfermagem em Serviços de Saúde ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, foi adquirido a partir do momento em que a requerente ingressou nos Quadros da Corporação, pois já possuía o Curso que iria lhe garantir o direito.

Conforme foi acima exposto, devemos reconhecer o direito da requerente, e invocando o Princípio da Autotutela onde a Administração Pública exerce o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais, revogar os inconvenientes ou importunos, ou até mesmo retifica-los independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

Nessa linha de pensamento, ressaltamos que esse poder encontra abrigo na Súmula n. 473 do STF, "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação Judicial."

Isto posto, esta Comissão de Justiça é de Parecer pela Retificação do Parecer n. 077-COJ/DV, tornado público através de BG. 097, de 24 de maio de 2002, e conseqüentemente se manifestar pelo Deferimento do pleito da requerente, concedendo o percentual de 40%, previsto no Decreto n. 2.940/83, Art. 1º, referente ao Curso de Especialização em Administração da Assistência de Enfermagem em Serviço de Saúde, por equivaler ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A DRH: Providenciar.

**PARECER Nº 034/03 – COJ/DV**

INTERESSADO: Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMPA .

ASSUNTO: Investidura em Cargo Público

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos. (Processo n. 2003/001057-GOV)  
Senhor Comandante,

Através de despacho de V. Exa, exarado no Processo em anexo, determinou que esta Comissão de Justiça emitisse Parecer, quanto a possibilidade, do ingresso nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do Sr. Mário Luiz Viana Pereira, que requereu tal possibilidade junto ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

Ocorre que, Sr. Comandante, que a investidura em Cargo Público, depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal "in Verbis":

"Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração" (Grifo nosso).

Isto posto, esta Comissão de Justiça, se manifesta pelo Indeferimento do pleito, por ferir a Constituição Federal.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

**PARECER Nº 038/03 - COJ/DV**

ASSUNTO: Aumento da Habilitação Policial Militar de 20% para 40%.

INTERESSADO: CAP QOCPM RG 22706 SIMONE MARIA CARNEIROS  
SANTOS

ANEXO: Processo n. 779/02 - COJ

SENHOR COMANDANTE,

SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS – CAP QOCPM RG 22706, do efetivo do Comando Geral, incluída na Corporação em 01.08.94, requer o aumento da Habilitação Policial Militar de 20% para 40%.

DOS FATOS

A requerente concluiu o Curso de Especialização em Psicomotricidade e Pedagogia do Movimento, no período compreendido entre o mês de julho de 1992 a janeiro de 1993, ministrado pela Universidade Gama Filho, conforme cópia de Certificado de Especialização apresentado pela requerente.

DO DIREITO

A Gratificação de Habilitação Policial Militar é devida, de acordo com a legislação abaixo, em virtude da realização, pelo Policial Militar, de cursos de Formação e/ou

Especialização, dentro de cada quadro existente na Corporação, de acordo com o que dispõe o Art. 21 da lei n. 4.491/73, c/c o Art. 4º da Lei n. 5.022/82, com as alterações feitas pelo Decreto n. 2.940/83, que dispõe em seu art. 1º o seguinte:

"Art. 1º - A Gratificação de Habilitação do Policial-Militar, de que trata o artigo 4º da Lei n. 5.022, de 05 de abril de 1982 é devida ao policial-militar nas condições especificadas na referida Lei e no Decreto n. 2.181, de 12-04-82, nos percentuais abaixo indicados:

I - Omissis;

II - 40% (quarenta por cento): Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, de Sargentos ou equivalentes. (Grifo nosso)

III - Omissis.

(...)

Após uma interpretação da Legislação que abriga o direito invocado pela Peticionante em consonância com o Parecer n. 046-COJ/DV, publicado em BG n. 033, de 19 FEV 1999, e Parecer n. 033/03-COJ/DV que retificou o Parecer n. 077/02-COJ/DV, publicado em BG n. 097/02, verificamos que o direito a Habilitação Policial Militar com percentual de 40% (quarenta por cento) referente a equivalência do Curso de Especialização em Psicomotricidade e Pedagogia do Movimento ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, foi adquirido a partir do momento em que a requerente ingressou nos Quadros da Corporação.

#### CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos que instruem o requerimento, e de acordo com a Legislação supra citada, entende esta Comissão de Justiça que devem ser adotadas as providências necessárias para que a requerente passe a receber os 40% (quarenta por cento) devido a Especialização do Curso de Especialização em Psicomotricidade e Pedagogia do Movimento .

É o Parecer.

Ad Referendum.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A DRH Providenciar.

#### • **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

##### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/03 - COJ**

ASSUNTO: Promoção Post Mortem

INTERESSADA: LENICE ALVES DA SILVA

ANEXO: 01 (um) Requerimento e seus anexos.

LENICE ALVES DA SILVA, companheira do EX-3º SGT PM RONALDO NUNES DE CASTRO, solicita promoção "*Post Mortem*" do mesmo alegando que seu convivente faleceu em 23 JUL 01 a serviço da Polícia Militar.

#### 1. DOS FATOS:

De acordo com os autos do Inquérito Policial Militar, instaurado pela Portaria n. 011/2001-IPM e presidido pelo 2º TEN PM Ricardo Batista da Silva o 3º Sargento PM RG 17451 Ronaldo Nunes de Castro foi assassinado no dia 23 JUL 01, as 21h30, quando estava em frente a sua residência conversando com uma de suas filhas e com sua vizinha Srª Laodiceia.

Do que foi apurado no Inquérito Policial Militar não foi possível identificar o autor do delito e nem o motivo do mesmo.

Foi constatado no IPM que o graduado, na ocasião de seu falecimento, estava de serviço, pois o mesmo havia solicitado através de parte 01(um) revólver calibre 38, para o destacamento de Ipixuna do qual era comandante, em virtude disso, o chefe da Seção Recursos Humanos do 4º BPM, determinou que o “de cujus” se apresentasse no Quartel de Marabá dia 23 de julho de 2001, entretanto, ao chegar no 4º BPM na data marcada, lhe informaram que deveria retornar no dia 24 de julho de 2001, para que o armamento fosse cautelado, fato que o obrigou a permanecer por mais um dia no município onde fora assassinado.

## 2. DO DIREITO:

O conceito de Promoção “*post-mortem*” está previsto no Art. 9º, do Regulamento da Lei Estadual n. 5.259/85, aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242/86, nos seguintes termos:

“Art. 9º - Promoção “Post-Mortem” é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado ao graduado falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto, ou a reconhecer o direito a graduação a quem cabia promoção não efetivada por motivo de óbito.” (Grifo nosso)

Por sua vez, o Art. 22 do Regulamento da Lei Estadual n. 5.250/85 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242/86, afirma quando é devida a promoção “*Post-Mortem*”, nos seguintes termos:

“Art. 22 - A promoção “Post-Mortem” à graduação imediata é devida quando a praça falecer em umas das seguintes situações:

1) Em operações policiais militares (de Bombeiros Militares) ou qualquer outra ação de manutenção da ordem pública;

2) Em consequência de ferimento recebido em operações policiais militares (do Bombeiros Militares) ou na manutenção da ordem pública, ou de doença, moléstia ou enfermidade contraída nessas situações, ou que nelas tem a sua causa eficiente;

3) Em acidente de serviço, definido em Lei Estadual ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade, que nele tenha causa eficiente;

4) Se, ao falecer, estiver incluído no Quadro de Acesso por antigüidade (QAA) ou merecimento (QAM) e satisfazer as condições dos art. 14 e 16 deste Regulamento. (...) (grifo nosso)

Assim verifica-se que o Ex-3º SGT PM RONALDO NUNES DE CASTRO, faleceu quando estava de serviço, pois como trabalhava efetivamente no Destacamento Policial Militar de Ipixuna só permaneceu em Marabá, no dia 23 de julho de 2002 data do assassinato, por ter recebido determinação do Chefe da Seção de Recursos Humanos para retornar ao Quartel do 4º BPM, no dia 24 de julho de 2001, a fim de cautelar um armamento que levaria ao DPM que comandava.

## 3. DA DECISÃO:

“*In terminis*”, após análise dos documentos apresentados pela requerente entendo que o Policial Militar morreu em serviço Policial militar, nos termos da lei, pelo que DEFIRO o pleito de Lenice Alves da Silva.

É a Decisão.

## **IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

**• REFERÊNCIA ELOGIOSA / TRANSCRIÇÃO**

1)Transcreve-se abaixo o elogio consignado pelo Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP CARLOS HENRIQUE XAVIER BRANDÃO,

CONSIDERANDO a realização do Curso de Atualização Policial Integrado – CAPI, que atendeu a 1.615 profissionais de Segurança Pública, sendo 17 sub-tenentes, 559 sargentos, 454 cabos da Polícia Militar, 434 Investigadores de Polícia Civil e 151Escrivães de Polícia Civil, numa parceira do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP e no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP;

CONSIDERANDO a eficiência demonstrada pelos profissionais da Equipe Técnica, que com êxito souberam administrar a extensão do Curso das Turmas, bem como o esforço empreendido para alcançar os objetivos do Curso;

CONSIDERANDO o Labor Diário, capaz, paciente e honroso de executar tarefas da Coordenação, com senso de dever profissional aliado a consciência de humanismo, respeitabilidade, responsabilidade, necessário a quem desenvolve a Educação do Profissional da Área da Segurança Pública.desempenho profissional na execução de tarefas técnicas do Curso

RESOLVE ELOGIAR pelo brilhante desempenho profissional na execução de tarefas técnicas do Curso de Atualização Policial Integrado –CAPI os:

MAJ QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, 1º TEN QOPM RG 24926 ANTONIO VICENTE DA SILVA NETO, 1º TEN QOPM RG 21173 PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS

Nota: A DRH, fazer constar nos assentamentos dos referidos Policiais.

2)Transcreve-se abaixo o elogio consignado pelo Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP CARLOS HENRIQUE XAVIER BRANDÃO,

CONSIDERANDO a realização do Curso de Atualização Policial Integrado – CAPI, que atendeu a 1.615 profissionais de Segurança Pública, sendo 17 sub-tenentes, 559 sargentos, 454 cabos da Polícia Militar, 434 Investigadores de Polícia Civil e 151Escrivães de Polícia Civil, numa parceira do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP com o Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO a avaliação Individual, Independente e Critica realizada por todos os Alunos Policias, participantes do referido Curso, quanto a atuação do Professor em relação a Didática aplicada, Postura em sala, conteúdo das matérias ministradas e comprometimento com a Proposta Pedagógica do IESP, dentro da moderna e inovadora visão de Segurança Publica, focada nos Direitos Humanos e no pleno exercício da cidadania, conceituando como excelente a Atividade Docente;

CONSIDERANDO o desafio de ministrar aulas em turmas integradas;

CONSIDERANDO o pioneirismo do Curso de Nível Médio das Policias Civil e Militar no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Assiduidade, Pontualidade do Docente, a Extensão do Curso e das Turmas;

RESOLVE ELOGIAR face ao brilhante desempenho profissional os Educadores: MAJ QOPM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA, MAJ QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CAP QOPM RG 20139 JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA, CAP QOPM RG 18091 PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO, CAP QOPM RG 16232 ANTONIO CLÁUDIO MORAES PUTY, 1º TEN QOPM RG 211174 ALISSON GOMES MONTEIRO, 1º TEN QOPM RG 21191 HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO e 1º TEN QOPM RG 21187 PAULO DANIEL RIBEIRO DA SILVA

Nota: A DRH, fazer constar nos assentamentos do referidos Oficiais

3)Transcreve-se abaixo o elogio consignado pelo Diretor da 5ª Seccional Urbana da Marambaia.

Nesta oportunidade quero externar a Vossa Excelência o agradecimento e o reconhecimento pelos serviços prestados por todos os Policiais Militares que compõem a 5ª ZPOL. No entanto, quero destacar o brilhantismo, liderança incontestante a frente de sua tropa do CAP QOPM RG 18065 JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR. Oficial de Elite, educado, Cortez e, sobretudo compromissado com a nossa Causa, que é a busca do Bem estar Social. O Capitão FERREIRA JR, através de operações cuidadosamente planejadas e equilibradas certamente contribuiu para o melhor desempenho de nossa tarefa à frente da 5ª Seccional Urbana da Marambaia.

Nota: A DRH, fazer constar nos assentamentos do referido Oficial. (NOTA Nº 077/2003 – DRH/2)

**• CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 015/2003-CORREG**

Assunto: Pedido de Sobrestamento de PAD, Portaria nº 065/03-PAD

Encarregado: CAP QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, da CORREG/QCG

Considerando que o CAP QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR, da CORREG/QCG, é Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 065-PAD-CORREG;

Considerando, ainda que o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar se encontra impossibilitado de prosseguir os trabalhos do referido Processo, pelo motivo de encontrar-se em viagem presidindo um IPM de Portaria nº 006/03 – IPM/CorCPR.

RESOLVO:

1- Sobrestar o presente Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 065/03-CORREG, 25 a 31 MAR 03.

2- Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 016/2003-CORREG**

Assunto: Pedido de Sobrestamento de PAD, Portaria nº 057/03- CorCPM

Encarregado: 2º TEN QOPM RG 22054 RONALDO BRAGA CHARLET, do RPMONT

Considerando que o 2º TEN QOPM RG 22054 RONALDO BRAGA CHARLET, do RPMONT, é Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 057-PAD-CorCPM;

Considerando, ainda que o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar se encontra impossibilitado de prosseguir os trabalhos do referido Processo, em razão de encontrar-se frequentando curso na SEAD/PDVS, Encarregado do PAD Portaria nº 009/03 – RPMONT e cumprindo diligências requisitadas pelo MPM da JME/Pa.

RESOLVO:

1- Sobrestar o presente Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 057/03-CORREG, 17 A 21 MAR 03.

2- Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO - CORREG**

O Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV;

RESOLVO:

Conceder ao CAP QOPM RG 20171 MÁRCIO VERÍSSIMO VALINO GOMES, do 15º BPM, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do SIND, de Portaria nº 004/03-CorCPR (Of. nº 002-03)

Conceder ao 1º TEN QOAPM RG 8296 MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, do QCG, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do SIND, de Portaria nº 001/03/CD – CorCCIN (Of. nº 009/2003).

Conceder ao 1º TEN QOPM RG 21177 ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, do QCG, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do PAD, de Portaria nº 007/03/PAD – CorCCIN (Of. nº 007/2003).

Conceder ao CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, do CMS, 05(cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de PAD, de Portaria nº 006/03 – CORREG (Of. nº 010/03-PAD).

Conceder ao CAP PM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, do CIPOE, 05(cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de PAD, de Portaria nº 044 /03 – CorCPM (Of. nº 010/03-PAD).

### **• PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

IMPOSTA POR ESTE COMANDO

PRISÃO: Ao SD PM RG 27447 ROSEVAM MORAES ALMEIDA, do 1º BPM, por haver no dia 23 de dezembro de 2002, quando de folga, envolvido-se em ocorrência com veículo roubado não repassando ao órgão competente a referida ocorrência, vindo a tratar o caso junto ao proprietário do veículo, e ainda por ter se portado de maneira desatenciosa para com o 1º TEN QOPM RG 24977 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, este

no dia do fato de serviço de Oficial Interativo à 3ª ZPOL, tudo na frente de populares e outros Policiais Militares. Incurso nos números 01, 07, 08, 09, 20 e 94 do Anexo I, com atenuante de nº 01 do Art 18 e agravantes de nº 02, 04, 08, 09 e 10 do Art. 19, tudo do RDPM. Transgressão de natureza GRAVE fica preso por 30 (trinta) dias no Quartel do 1º BPM tão logo o militar tome conhecimento desta publicação. Permanece no comportamento BOM. Providencie o Comando do 1º BPM. (Nota nº 012/2003 – CorCPR)

\*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 054 de 20 MAR 2003.

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**